

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO DE APOIO AO PROJETO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de apoio técnico, tecnológico, logístico e operacional necessários ao desenvolvimento das ações do processo de mineração, caracterização e implementação da comunicação e de documentos para o acompanhamento e o monitoramento dos produtos previstos no projeto de pesquisa intitulado **“Desenvolvimento de pesquisa aplicada visando o estudo de ferramenta para a mineração de dados e aglutinação do público agro em bases de dados governamentais para comunicação inclusiva e assistiva, a fim de possibilitar a troca de informações com os agricultores e maior acesso aos serviços e recursos públicos destinados à comunidade agro”**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Compete à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação – SDI a formulação de políticas públicas para a inovação e o desenvolvimento rural e promoção com outras políticas públicas. A ênfase do trabalho realizado pela secretaria está na melhoria do ambiente brasileiro de inovação para a agricultura, a pecuária, a aquicultura e a pesca, por meio do aperfeiçoamento e da simplificação de mecanismos regulatórios, fiscais, de financiamento e investimento; apoio à inserção da agricultura, da pecuária, da aquicultura e da pesca na economia do conhecimento; e a mobilização de recursos para a inovação e o desenvolvimento rural. Além disso, a SDI tem como ação planejar, fomentar, orientar, coordenar, supervisionar e avaliar, no âmbito do MAPA e de suas entidades vinculadas, as atividades relacionadas com processos de apoio à inovação, incluídos o desenvolvimento e a adoção de tecnologias de ponta e novos insumos; inovações agregadoras de valor aos produtos e processos agrícolas, pecuários, da pesca, da aquicultura e extrativistas; conservação, proteção e gestão de recursos genéticos de interesse para a agricultura, a pecuária, a aquicultura, a pesca e a alimentação; bioeconomia das espécies de interesse agropecuário; boas práticas agropecuárias; produção não convencional, integrada e sustentável; indicação geográfica, denominação de origem, marcas coletivas e certificação dos produtos agropecuários; fomento ao setor agropecuário com ênfase na inovação, no desenvolvimento rural, no desenvolvimento das cadeias produtivas e na irrigação; infraestrutura para área rural no âmbito de projetos de desenvolvimento regional; manejo e conservação do solo e da água; recuperação de áreas degradadas e recomposição florestal; adaptação aos impactos causados pelas mudanças climáticas; e desenvolvimento da cacauicultura e de sistemas agroflorestais associados; propor a celebração de contratos administrativos, convênios, contratos de repasse, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres em seu âmbito de competência; conduzir o processo de formulação da Política Nacional de Irrigação e de seus instrumentos, observadas as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, instituída pelo Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; formular propostas e auxiliar nas negociações de acordos, de tratados ou de convênios internacionais concernentes aos temas relacionados aos assuntos de sua competência em articulação com outras unidades do Ministério; e atuar como Secretaria-Executiva do Comitê Estratégico do Programa Nacional de Solos do Brasil - PronaSolos. Para dar conta destas atribuições, a SDI tem investido nos últimos anos na inserção de inovações tecnológicas e operacionais com a finalidade de otimizar a força de trabalho, melhorar a eficiência e a efetividade na gestão dos trabalhos internos que desenvolve. É nesta perspectiva que o projeto de pesquisa proposto está inserido, visto que tem como premissa o estudo de viabilidade de uma ferramenta digital de comunicação inclusiva e assistiva que extraia das plataformas

governamentais existentes, informações das comunidades do Agronegócio, a fim de direcionar e potencializar a aplicação e utilização do recurso público em programas e/ou projetos, por meio da difusão e comunicação com as diferentes comunidades, conferindo maior agilidade, isonomia e engajamento das diferentes comunidades do Brasil na utilização dos recursos governamentais.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa CONTRATADA para funcionamento dos serviços de apoio à pesquisa demandados deverá disponibilizar recursos humanos, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, utensílios e recursos tecnológicos, para o desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa aplicada especificados abaixo:

| QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À PESQUISA APLICADA | | | |
|--|-----------------------|---|--|
| Item | Quantidade de Serviço | Unidade de Medida | Descrição do Serviço |
| 1 | 01 | Documento aprovado | Elaborar Plano Operacional, para planejamento ações e desenvolvimento de cronograma de execução, visando estruturar a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência. |
| 2 | 05 | Curso realizado aprovado | Organizar e prover logística, estrutura operacional e/ou tecnológica para realização de cursos de qualificação profissional, para o desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa aplicada e alcance dos resultados. |
| 3 | 06 | Evento realizado aprovado | Organizar e prover logística, estrutura operacional e/ou tecnológica para realização de eventos presenciais ou virtuais, para o desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa aplicada e alcance dos resultados. |
| 4 | 01 | Hospedagem de website disponibilizada e mantida aprovadas | Disponibilizar e manter o funcionamento de hospedagem de website, para o desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa aplicada e alcance dos resultados. |
| 5 | 01 | Cloud Computing disponibilizada e mantida aprovadas | Disponibilizar e manter o funcionamento de ambiente de computação em nuvem (Cloud Computing), para o desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa aplicada e alcance dos resultados. |
| 6 | 70.000 | Horas de serviços aprovadas | Disponibilizar serviços técnicos, tecnológicos e/ou operacionais, para o desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa aplicada e alcance dos resultados. |

3.2. O objeto da presente contratação tem a natureza de serviços especializados de apoio à pesquisa aplicada.

3.3. As quantidades dos serviços estão discriminadas no Quadro de Distribuição dos Serviços de Apoio à Pesquisa Aplicada no item 3.1.

3.3.1. As quantidades estabelecidas no item 2, 3 e 6 poderão ser acrescidas até o percentual de 25% durante a execução contratual, para melhor se adaptarem às necessidades do projeto de pesquisa aplicada, sem a necessidade de aditivo contratual, bem como poderão ser convertidos em outros serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, sendo registrado em Ata de Reunião.

3.4. Após assinatura do contrato será pago o correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, na forma de sinal, para fins de mobilização e desmobilização da equipe de trabalho e da estrutura operacional, em favor da CONTRATADA.

3.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 30 (trinta) meses, com base na legislação vigente, sendo as prorrogações e/ou ampliação de valores condicionadas a ampliação do volume de produtos e atividades previstos no Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa.

3.6. O desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA serão medidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados-IMR (Anexo XIV), podendo sofrer ajustes e alterações durante o desenvolvimento do projeto, desde que previamente acordado entre as partes.

3.6.1. O Instrumento de Medição de Resultados – IMR define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de desempenho e qualidade da prestação do serviço realizados pela CONTRATADA e respectivas adequações de pagamento.

3.7. A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços de apoio à pesquisa envolve planejamento, organização e execução junto com a equipe da Coordenação do projeto de pesquisa aplicada, cabendo à CONTRATADA:

4.1.1. Elaborar Plano Operacional (Anexo IX), para planejamento ações e desenvolvimento de cronograma de execução, visando estruturar a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

4.1.1.1. O Plano Operacional deverá ser elaborado pela CONTRATADA com apoio do Representante da CONTRATANTE e encaminhado à Coordenação do projeto de pesquisa aplicada em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

4.1.1.2. A Coordenação do projeto de pesquisa aplicada analisará o Plano Operacional, que poderá emitir ofício ou parecer de aceitação e/ou solicitará à CONTRATADA ajustes necessários para se adequar às necessidades do projeto de pesquisa aplicada ou à luz das especificações deste Termo de Referência.

4.1.1.2.1. Caso seja solicitado ajustes, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para entregar nova versão. Se persistir a desconformidade, a Coordenação do projeto de pesquisa aplicada comunicará o fato à CONTRATANTE que poderá aplicar às sanções administrativas à CONTRATADA previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

4.1.2. Organizar e prover logística, estrutura operacional e/ou tecnológica para realização de cursos de qualificação profissional, para execução do projeto de pesquisa aplicada e alcance dos resultados.

4.1.2.1. O serviço será demandado à CONTRATADA pela CONTRATANTE ou Representante da CONTRATANTE por meio de Nota de Solicitação de Serviço (Anexo X) com antecedência de 45 dias das datas de realização dos eventos, devidamente datada e assinada pelo Representante da CONTRATANTE.

4.1.2.1.1. A Nota de Solicitação de Serviço conterá pelo menos o número do serviço, o tipo do serviço, local, período e horário de realização do serviço, nome e contato do pesquisador-orientador responsável pelo acompanhamento e supervisão do serviço junto à CONTRATADA e descrição sucinta do serviço, se necessário.

4.1.2.2. Os cursos de qualificação profissional presenciais poderão ser realizados em Brasília, no Distrito Federal ou no Estado de Goiás.

4.1.2.3. A CONTRATANTE ou o Representante da CONTRATANTE poderá solicitar para cada curso equipamentos, materiais e insumos, nas seguintes quantidades máximas: 01 projetor multimídia, 02 computadores, 60 pasta, 60 canetas, 02 mesas (01 pequena e 01 grande), 60 cadeiras, 02 toalhas (01 pequena e 01 grande), coffee break e alimentação para 60 pessoas. Além disso, poderá solicitar ferramentas ou utensílios necessários para a execução do serviço.

4.1.2.3.1. A CONTRATANTE ou o Representante da CONTRATANTE poderá ajustar a quantidade de equipamentos, materiais ou insumos, conforme necessidade do projeto de pesquisa aplicada, de forma que não exceda a quantidade máxima prevista para os 5 (cinco) cursos.

4.1.2.4. A CONTRATADA deverá realizar registros fotográficos e filmagem dos cursos.

4.1.2.4.1. Os registros fotográficos e a filmagem deverão ser entregues ao CONTRATANTE, em mídia digital móvel.

4.1.2.4.2. A CONTRATADA deverá registrar no mínimo 50 fotos e entregar, no mínimo, 1 hora de filmagem editada.

4.1.3. Organizar e prover logística, estrutura operacional e/ou tecnológica para realização de eventos presenciais ou virtuais, para o desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa aplicada e alcance dos resultados.

4.1.3.1. O serviço será demandado à CONTRATADA pela CONTRATANTE ou Representante da CONTRATANTE por meio de Nota de Solicitação de Serviço (Anexo X) com antecedência de 45 dias das datas de realização dos eventos, devidamente datada e assinada pelo Representante da CONTRATANTE.

4.1.3.1.1. A Nota de Solicitação de Serviço conterá pelo menos, o número do serviço, o tipo do serviço, forma de realização do serviço (presencial ou a distância), local, período e horário de realização do serviço, nome e contato do pesquisador-orientador responsável pelo acompanhamento e supervisão do serviço junto a CONTRATADA e descrição sucinta do serviço, se necessário.

4.1.3.2. Os eventos presenciais poderão ser realizados em Brasília, no Distrito Federal ou no Estado de Goiás.

4.1.3.3. A CONTRATANTE ou o Representante da CONTRATANTE poderá solicitar para realização de cada evento equipamentos, materiais e insumos, nas seguintes quantidades máximas: 02 projetores multimídia, 02 computadores, 60 pasta, 60 canetas, 02 mesas (01 pequena e 01 grande), 02 toalhas (01 pequena e 01 grande), coffee break e alimentação para 60 pessoas, 01 infraestrutura física para realização de evento com capacidade para receber no mínimo 80 pessoas confortavelmente. Além disso, poderá solicitar ferramentas ou utensílios necessários para a execução do serviço.

4.1.3.3.1. Entende-se por evento: seminário, simpósio, encontro ou termos congêneres, bem como a impressão de obras: livros, manuais, relatórios ou semelhantes. A impressão equivale a aproximadamente 500 exemplares, formato A4 e colorido. Demais especificações serão definidas pela Coordenação do projeto de pesquisa aplicada na Nota de Solicitação do Serviço.

4.1.3.4. Os eventos a distância deverão ser transmitidos simultaneamente pelas redes sociais (Instagram e YouTube).

4.1.3.4.1. As redes sociais deverão ser criadas, gerenciadas e mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

4.1.3.4.2. As contas das redes sociais deverão ser cadastradas em nome da CONTRATANTE e ficar disponíveis, sem custo para a CONTRATANTE, por um período de 5 (cinco) anos. As informações para abertura das contas das redes sociais serão fornecidas pelo Representante da CONTRATANTE.

4.1.3.5. A CONTRATANTE ou Representante da CONTRATANTE poderá ajustar a quantidade de equipamentos, materiais ou insumos, conforme necessidade do projeto de pesquisa aplicada, de forma que não exceda a quantidade máxima prevista para os 5 (cinco) eventos.

4.1.4. Disponibilizar e manter o funcionamento de hospedagem de website, para o desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa aplicada e alcance dos resultados.

4.1.4.1. O serviço será demandado à CONTRATADA pela CONTRATANTE ou Representante da CONTRATANTE por meio de Nota de Solicitação de Serviço (Anexo X) com antecedência de 10 dias, devidamente datada e assinada pelo Representante da CONTRATANTE.

4.1.4.1.1. A Nota de Solicitação de Serviço conterá pelo menos, o número do serviço, o tipo do serviço, nome e contato do pesquisador-orientador responsável pelo acompanhamento e supervisão do serviço junto a CONTRATADA e descrição sucinta do serviço.

4.1.4.2. As contas do registro de domínio e da conta de hospedagem do site devem estar em nome da CONTRATANTE e ficar disponíveis, sem custo para a CONTRATANTE, por um período de 5 (cinco) anos. A extensão do registro de domínio e o endereço do website serão definidos pelo Representante da CONTRATANTE.

4.1.5. Disponibilizar e manter o funcionamento de ambiente de computação em nuvem (Cloud Computing) para o desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa aplicada e alcance dos resultados.

4.1.5.1. O serviço será demandado à CONTRATADA pela CONTRATANTE ou Representante da CONTRATANTE por meio de Nota de Solicitação de Serviço (Anexo X) com antecedência de 10 dias para início da prestação do serviço, devidamente datada e assinada pelo Representante da CONTRATANTE.

4.1.5.1.1. A Nota de Solicitação de Serviço conterá pelo menos, o número do serviço, o tipo do serviço, nome e contato do pesquisador-orientador responsável pelo acompanhamento e supervisão do serviço junto a CONTRATADA e descrição sucinta do serviço.

4.1.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer ambiente de computação em nuvem (Cloud Computing) para serviços de infraestrutura e/ou plataforma em nuvem (IaaS e/ou PaaS) por um período de 2 (dois) anos, sem custo para o CONTRATANTE.

4.1.5.2.1. A provisão dos serviços de configuração e dimensionamento da nuvem deverá ser por utilização, ou seja, sob demanda do projeto de pesquisa, bem como as especificações das ferramentas de hardware e software necessários para desenvolvimento das aplicações.

4.1.5.2.2. A configuração inicial da Cloud Computing deverá consistir em pelo menos, memória de 32Gb, disco de 1Tb, 2 CPU com 4 cores cada, usuário: admin (root), Sistema Operacional Ubuntu, Versão do SO: 20.04.2, particionamento (usar LVM): /Ext4 250gb, /home Ext4 250gb, /data Ext4 500gb, /swap 4gb, /boot.

4.1.5.2.2.1. O armazenamento da raiz (/dev/sda1) deverá ter possibilidade de replicar o ambiente e aumentar a quantidade de armazenamento de disco para até 3 discos com a mesma capacidade inicial e memória para até 500Gb (escalonável).

4.1.5.2.3. A CONTRATANTE ou Representante da CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA Nota de Solicitação de Serviço a cada alteração de configuração da Cloud Computing necessária para atendimento ao projeto de pesquisa aplicada, que deve ser providenciada em no máximo 2 (dois) dias úteis.

4.1.6. Disponibilizar serviços técnicos, tecnológicos e/ou operacionais, para o desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa aplicada e alcance dos resultados.

4.1.6.1. A CONTRATADA deverá prestar à CONTRATANTE 70.000 (setenta mil) horas de serviços técnicos, tecnológicos e/ou operacionais, conforme demanda do projeto de pesquisa aplicada, através de recursos humanos capacitados dentro do Perfil Profissional (Anexo XI) necessários para a realização exitosa das atividades descritas abaixo:

4.1.6.1.1. Planejamento, organização e realização de levantamento de informações e dados qualitativos e quantitativos de apoio a execução do projeto de pesquisa aplicada.

4.1.6.1.2. Planejamento, organização e realização de diagnóstico organizacional e/ou processual.

4.1.6.1.3. Planejamento, monitoramento, análise e sistematização de informações e dados qualitativos e quantitativos.

4.1.6.1.4. Planejamento, supervisão e realização de testagem *in loco* de protótipos processuais, procedimentais e documentais das rotinas automatizadas ou das ferramentas digitais desenvolvidas pelo projeto de pesquisa aplicada.

4.1.6.1.5. Planejamento, supervisão, desenvolvimento e implantação das versões finais das rotinas automatizadas e/ou das ferramentas digitais desenvolvidas pelo projeto de pesquisa aplicada.

4.1.6.1.6. Planejamento, organização, acompanhamento da produção e elaboração de documentos textuais, cartográficos, iconográficos, filmográficos, sonoros, micrográficos, informáticos ou digitais.

4.1.6.1.7. Planejamento, supervisão, produção e aplicação, presencial ou remota, de questionários ou formulários.

4.1.6.1.8. Planejamento, organização, criação, armazenamento, manipulação e tratamento de bases de dados digitais.

4.1.6.1.9. Planejamento, organização e execução de eventos e de cursos, presenciais e a distância.

4.1.6.1.10. Planejamento, gerenciamento do funcionamento, diagramação, manutenção de websites e de redes sociais.

4.1.6.1.11. Gerenciamento do funcionamento de ambiente Cloud Computing.

4.1.6.1.12. Instalação de software em ambientes Cloud Computing.

4.1.6.1.13. Planejamento, desenvolvimento e manutenção de software e de banco de dados.

4.1.6.1.14. Outros serviços necessários para execução e alcance dos resultados do projeto de pesquisa aplicada.

4.1.6.2. Todos os documentos produzidos pela CONTRATADA deverão ser disponibilizados em formato digital editável para a Coordenação do projeto de pesquisa aplicada.

4.1.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta para criação e aplicação dos

questionários/formulários a ser definida Coordenação do projeto de pesquisa aplicada, quando a pesquisa for realizada remotamente.

4.1.6.4. O serviço será demandado à CONTRATADA pelo Representante da CONTRATANTE por meio de Nota de Solicitação de Serviço (Anexo X) devidamente datada e assinada com antecedência de até 10 (dez) dias da data de início para prestação do serviço. Excepcionalmente, após assinatura do contrato, deverá ser fornecido imediata após recebimento da Nota de Solicitação de Serviço.

4.1.6.4.1. A Nota de Solicitação de Serviços conterá pelo menos, o número do serviço, o tipo de serviço, o perfil profissional necessário, o prazo para realização ou conclusão do serviço, que poderá ser dimensionado em horas, dias ou meses, dependendo da natureza, complexidade ou demanda do serviço, o nome e contato do pesquisador-orientador responsável pelo acompanhamento e supervisão do serviço junto à CONTRATADA e, caso necessário, os dias da semana, a quantidade de tempo diária (em horas ou fração de horas), o total de esforço humano diário necessária para a realização do serviço (em horas ou fração de horas) e o turno (manhã, tarde, noite) em que o serviço deverá ser realizado.

4.1.6.5. Os recursos humanos disponibilizados deverão ter disponibilidade para realizar presencial em horário comercial e, caso necessário, até às 22h, em Brasília, no Distrito Federal ou em municípios do Estado de Goiás, conforme necessidade do projeto de pesquisa aplicada.

4.1.6.5.1. A hospedagem, transporte e alimentação para realização dos serviços dos recursos humanos disponibilizados que não residem nas localidades em que for necessária a realização do serviço serão custeadas pela CONTRATADA.

4.1.6.6. Caso a CONTRATANTE ou o Representante da CONTRATANTE, necessite que a execução do serviço ultrapasse a jornada diária de 8 horas, limitando-se até 10 horas, ou 44 horas semanais ou 220 horas mensais ou se o serviço necessitar ser realizado em dia de domingo, a hora ou fração de hora extra será computada em dobro. Neste caso, a Nota de Solicitação de Serviço deverá ter justificativa e ser assinada pela Coordenação do projeto de pesquisa aplicada.

4.1.6.7. Os horários e o turno (manhã, tarde, noite) para execução do serviço serão definidos na Nota de Solicitação de Serviço, que levará em consideração a natureza e a necessidade das atividades para a execução do serviço.

4.1.6.8. A CONTRATANTE deverá disponibilizar a quantidade de recursos humanos necessária para atender a quantidade de esforço humano diária, respeitando as normas vigentes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) brasileira. É vedado ao Representante da CONTRATANTE solicitar a execução de serviço entre os horários das 22 horas e 6 horas da manhã.

4.2. Caso necessário, a Coordenação do projeto de pesquisa aplicada ou o Representante da CONTRATANTE para execução exitosa do serviço, poderá antecipar ou prorrogar a quantidade estabelecida na Nota de Solicitação de Serviço para realização/conclusão do serviço até 3 (três) dias úteis antes da data da antecipação ou do fim do prazo de realização/conclusão do serviço.

4.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer serviço realizado pela CONTRATADA que não tenha sido demandado por meio da Nota de Solicitação de Serviço assinada pela CONTRATANTE ou Representante da CONTRATANTE ou pela Coordenação do projeto de pesquisa aplicada.

4.4. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente para o pesquisador-orientador, um relatório contendo a Nota de Solicitação de Serviço, o nome e CPF do profissional ou dos profissionais que executaram o serviço e a descrição das atividades do serviço realizado e/ou dos produtos gerados, caso existam, para

emissão do Termo de Recebimento do Serviço (Anexo XVII) dos serviços realizados, bem como deverá entregar um Relatório de Prestação de Serviço Mensal (Anexo XIII) ao Representante da CONTRATANTE, contendo um quadro com os números das Notas de Solicitação de Serviço em execução, a quantidade por Nota de Solicitação de Serviço das horas consumidas no mês, a quantidade por Nota de Solicitação de Serviço das horas que faltam ser consumidas e total de horas consumidas e que faltam ser consumidas, os demais serviços em fornecimento no mês, os Relatórios de Nota de Serviço (Anexo XII) com os seus respectivos Termos de Recebimento de Serviço (Anexo XVII) emitidos pelos pesquisadores-orientadores dos serviços. O Relatório de Prestação de Serviço Mensal deverá ser datado e assinado eletronicamente pelo Gestor do Contrato.

4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Gestor, que resida em Brasília ou no Distrito Federal, para realizar as seguintes atividades: seleção, gerenciamento e administração dos profissionais que prestarão os serviços, horas consumidas e a consumir e dos demais serviços previstos neste Termo de Referência e no Contrato.

4.4.2. O Gestor do Contrato não deverá ter as horas de serviços realizadas consumidas no cômputo das horas contratadas no item 4.1.6. e nem poderá ser um dos recursos humanos disponibilizados para realização das atividades descritas no item 4.1.6.

4.5. A CONTRATADA deverá seguir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), garantir a segurança dos dados gerados, levantados, coletados e manipulados pelos recursos humanos disponibilizados e tomar todas as medidas cabíveis para que as informações e dados gerados, levantados e coletados possam ser utilizadas em pesquisas aplicada.

4.6. A CONTRATADA deverá assegurar a confidencialidade da informação, garantindo que os dados colhidos só estarão acessíveis para a CONTRATANTE, os pesquisadores da Coordenação do projeto de pesquisa aplicada, os servidores da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação do Ministério da Agricultura e Pecuária (SDI/MAPA) e outras entidades ou pessoas autorizadas previamente pela Coordenação do projeto de pesquisa aplicada.

4.7. O Gestor de Contrato da CONTRATADA deverá participar semanalmente de reuniões com o Representante da CONTRATANTE para mensuração, análise, avaliação e ajustes dos serviços prestados.

4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios e insumos necessários à realização dos serviços.

4.8.1. Não serão aceitos equipamentos materiais, ferramentas, utensílios e insumos que estejam em desacordo com as especificações das normas técnicas vigentes (INMETRO, NBR, ABNT e outras) ou da vigilância sanitária.

4.8.2. Nenhum material ou equipamento para a prestação dos serviços poderão ser remanufaturados, reciclados ou de segunda mão.

4.9. Se necessário, a CONTRATANTE ou Representante da CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA informações sobre os equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios ou insumos utilizados para a prestação dos serviços.

4.10. Se algum recurso humano disponibilizado pela CONTRATADA não atender satisfatoriamente o serviço demandado pelo CONTRATANTE ou Representante da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata e as horas utilizadas por esse profissional para a prestação do serviço não será computada das horas contratadas no item 4.1.6.

5. TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. Esta Seleção Pública é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DA PROVA DE CONCEITO

6.1. A licitante mais bem classificada e habilitada, provisoriamente, poderá ser convocada, a critério da CONTRATANTE, para a realização de uma prova de conceito de desenvolvimento de solução tecnológica (POC), em local a ser definido pela CONTRATANTE, a ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua convocação, para que, em um período de 4 (quatro) horas, possa demonstrar discernimento, conhecimento e capacidade técnica para atendimento ao objeto contratado.

6.1.1. A POC será aplicada e avaliada pela equipe de pesquisa do projeto.

6.1.2. Os equipamentos e materiais necessários para a realização da POC serão de responsabilidade da licitante;

6.1.3. Os profissionais que desenvolverão a POC deverão estar vinculados à licitante em seu quadro formal;

6.1.4. Caberá a Coordenação do projeto de pesquisa elaborar o relatório com o resultado da POC, informando se a solução tecnológica apresentada pela licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas na POC e se apresenta ou não falhas durante os testes.

6.1.5. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas e que não apresenta falhas durante os testes, a licitante será declarada vencedora do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.1.5.1. No caso de desclassificação da licitante, a CONTRATANTE convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na POC.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, de apoio ao desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa aplicada.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços serão demandados pelo Representante da CONTRATANTE ou Coordenação do projeto de pesquisa aplicada.

8.1.2. Os serviços prestados deverão ser registrados em relatório para medição e pagamento pelos serviços prestados.

8.1.3. O reconhecimento das medições enviadas pela CONTRATADA se dará por meio de Parecer Técnico de Recebimento Definitivo emitido pela Coordenação do projeto de pesquisa aplicada, que poderá reconhecer integralmente ou parcialmente as medições dos serviços prestados.

8.1.3.1. Para o caso de reconhecimento parcial, serão apontados os requisitos para atendimento pleno às

medições não reconhecidas, sendo as mesmas autorizadas tão logo que sejam sanadas as pendências apontadas pela Coordenação do projeto de pesquisa aplicada.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

9.1.1. Não conter rasuras ou emendas.

9.1.2. Estar com identificação do representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa.

9.1.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações dos serviços ofertados.

9.1.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais.

9.2. As propostas devem ser enviadas de acordo com o prazo do edital.

9.3. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.

9.4. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente Termo de Referência.

10. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termos de Referência, do contrato e dos termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos serviços prestados, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento e execução dos serviços contratados, objeto do contrato.

10.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados.

11. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de recursos humanos, equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios e insumos necessários, na qualidade e quantidade necessários ao perfeito cumprimento dos serviços demandados e das cláusulas contratuais.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE ou Representante da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e do objeto contratado,

bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4. A CONTRATANTE não é solidária a qualquer intercorrência que envolva empregados da CONTRATADA em qualquer nível das ações.

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança do IFG ou da CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas por este Termo de Referência ou pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

11.7. Comunicar a CONTRATANTE e a Representante da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços prestados.

11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou Representante da CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais onde os serviços estão sendo prestados, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.12. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os locais de realização dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE e ao Representante da CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência, do Contrato ou do Plano Operacional.

11.14. Não disponibilizar recursos humanos menores de 18 (dezoito) anos.

11.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos, valores de sua proposta e serviços realizados em desacordo com o ato convocatório, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE e do IFG.

11.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios e insumos em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.20. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

11.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.20.3. Realizar o encerramento ou transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do IFG, da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.20.4. No caso de programa de computador desenvolvidos a empresa CONTRATADA deverá entregar o termo de Cessão de Programa de Computador, conforme legislação vigente. Este documento poderá ser alterado ou substituído para melhor se adequar ao CONTRATANTE.

11.21. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar crachás aos recursos humanos disponibilizados em quantidades e qualidades necessárias à prestação dos serviços, promovendo a substituição quando necessário.

11.21.1. O crachá deverá ser utilizado nas instalações da CONTRATANTE, do IFG, da SDI/MAPA ou de instituições apoiadas pelo projeto de pesquisa aplicada. O modelo do crachá deverá ser apresentado e aprovado pela Coordenação do projeto de pesquisa aplicada antes da disponibilização para uso pelos recursos humanos disponibilizados pela CONTRATADA.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e o controle da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das técnicas, equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios e insumos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

13.1.1. O acompanhamento e o controle da execução do serviço poderão ser exercidos por um ou mais Representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

13.1.2. O Representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

13.1.3. O Representante da CONTRATANTE deverá acompanhar e promover o registro das ocorrências e da execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, adotando as providências necessárias ao fiel

cumprimento deste Termo de Referência e das cláusulas Contratuais, na vigência do ajuste, subsidiando a Coordenação do projeto de pesquisa aplicada de todas as informações necessárias para o controle, medição, recebimento dos serviços prestados e autorização de pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA.

13.1.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores do IMR, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.5. A gestão e fiscalização do Contrato será exercida pelo CONTRATANTE, por um funcionário especialmente designado.

13.5.1. O Fiscal do Contrato da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para fazer a gestão do Contrato, a fiscalização técnica e administrativa do Contrato e supervisionar o(s) Representante(s) da CONTRATANTE para que cumpra fielmente as cláusulas deste Termo de Referência e do Contratos. O Fiscal do Contrato da CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA mais documentos que julgar necessários.

13.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, do IFG ou de seus agentes, colaboradores, gestores e fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela mensal, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE e ao Representante da CONTRATANTE o Relatório de Prestação de Serviço Mensal (Anexo XIII) e toda a documentação comprobatória do cumprimento do Ato Convocatório e das obrigações contratuais.

14.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do encaminhamento do Relatório de Prestação do Serviço Mensal, o Representante da CONTRATANTE analisará o Relatório de Prestação de Serviço Mensal e toda a documentação apresentada, realizando inspeção minuciosa no Relatório e de todas documentação comprobatória, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Se após a inspeção for constatado erros, vícios ou falhas no Relatório ou ausência de documentação comprobatória será encaminhada à CONTRATADA comunicação para realização e envio dos ajustes solicitados.

14.2.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar e encaminhar os ajustes. Após esgotamento do prazo, o Representante da CONTRATANTE encaminhará o Termo de Recebimento Provisório (Anexo XV).

14.2.3. Não havendo ajustes a serem realizados, o Representante da CONTRATANTE encaminhará Termo de Recebimento Provisório e emitirá o Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo à Coordenação do projeto de pesquisa aplicada.

14.2.4. Cabe ao Representante da CONTRATANTE apurar o resultado das avaliações da execução dos serviços prestados e realizará a análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados – IMR (Anexo XIV), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA.

14.2.5. O Relatório Circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do serviço.

14.3. O Recebimento Provisório será realizado ao final de cada período de faturamento e só a partir da emissão do Relatório Circunstanciado é que será considerado como ocorrido o Recebimento Provisório dos serviços prestados pela CONTRATADA.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento Relatório Circunstanciado, a Coordenação do projeto de pesquisa aplicada emitirá Parecer Técnico de Recebimento Definitivo (Anexo XVI), obedecendo às seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise do Relatório Circunstanciado e de toda a documentação apresentada.

14.4.2. Se constatar alguma irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa emitirá Parecer Técnico de Recebimento Definitivo, indicando as cláusulas contratuais pertinentes e sugerindo à CONTRATANTE tomadas das providências cabíveis e encaminhará à CONTRATANTE e à CONTRATADA o Parecer Técnico de Recebimento Definitivo e o Relatório Circunstanciado.

14.4.3. Se não constatar irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa emitirá Parecer Técnico de Recebimento Definitivo sugerindo à CONTRATANTE o ateste do Recebimento Definitivo dos serviços, indicando e autorizando o pagamento do valor contido no Parecer Técnico de Recebimento Definitivo.

14.5. O Parecer Técnico de Recebimento Definitivo e o Relatório Circunstanciado será encaminhado à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal/Fatura no valor indicado no Parecer Técnico de Recebimento Definitivo. Após recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Coordenação do projeto de pesquisa aplicada solicitará o pagamento por meio do Sistema Eletrônico da CONTRATANTE, anexando a Nota Fiscal/Fatura, o Parecer Técnico de Recebimento Definitivo, Relatório Circunstanciado e o Relatório de Prestação de Serviços Mensal.

14.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios ou insumos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, do Contrato e dos termos de sua proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou Representante da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida de Ofício ou Parecer Técnico de Recebimento Definitivo (Anexo XVI) do serviço, conforme este Termo de Referência. Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas sem um desses documentos.

15.2.1. O setor competente da FUNTEC para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa o valor informado e os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.1.1. O prazo de validade;

15.2.1.2. A data da emissão;

15.2.1.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

15.2.1.4. O período de prestação dos serviços;

15.2.1.5. O valor a pagar; e

15.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inadimplência da CONTRATADA ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

15.4.1. Não produziu os resultados acordados;

15.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.4.3. Deixou de utilizar os equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios, insumos e recursos humanos exigidos para a execução exitosa do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do IFG ou da CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1. O tempo estimado/previsto de contrato é de 12 (doze) meses de operação produtiva, sendo que os 15 (quinze) primeiros dias do 1º mês e os 15 (quinze) últimos dias do 12º mês são destinados para a mobilização e desmobilização do projeto.

**ASSINATURA DO
CONTRATO**

MESES E PERCENTUAIS PARA PAGAMENTO

| 30% | Mês | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 10º | 11º | 12º |
|------------------------------|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|
| Mobilização e Desmobilização | % | 5% | 2% | 5% | 5% | 6% | 7% | 7% | 7% | 7% | 7% | 7% | 5% |

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração a CONTRATADA que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração da CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|------------------------------------|---|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia. | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia. | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia. | 03 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia. | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência. | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia. | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/contrato. | 01 |

| | | |
|----|---|----|
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA. | 01 |
|----|---|----|

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos da presente contratação são oriundos do Termo de Execução Descentralizada n.º 939993, de 31/12/2022, celebrado entre Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação - SDI/MAPA e o Instituto Federal de Goiás (IFG), cuja gestão administrativa e financeira foi repassada à Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis (FUNTEC).

20. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os documentos abaixo.

IX - Plano Operacional

X - Nota de Solicitação de Serviço

XI – Perfil Profissional

XII – Relatório de Nota de Serviço

XIII – Relatório de Prestação de Serviço Mensal

XIV – Instrumento de Medição de Resultados - IMR

XV – Termo de Recebimento Provisório

XVI – Parecer Técnico de Recebimento Definitivo

XVII – Termo de Recebimento do Serviço

Pedro Luiz da Costa Oliveira
Presidente